



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS**

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 197 de 13/07/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 197 em 13/07/2023
do REGISTRO Nº 170 de 31/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel com 24 páginas, foi apresentado em 13/07/2023, o qual foi registrado sob nº 197 no Livro: 002A - Folha: 186 á 197v em 13/07/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 170, registrado em 31/10/2019 no livro 07/37 folha(s): 2 deste Cartório na presente data.

Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: MARCELO DE OLIVEIRA GOMES

CNPJ/CPF: 021.384.373-02

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 22/05/2023

Partes: MARCELO DE OLIVEIRA GOMES - 021.384.373-02

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS
Rua Padre Ângelo, Nº92 - Centro - Redenção - CE
Ms. Renan Moreira de Norões Brito - Oficial Interino
Vivianne A. Castelo de Medeiros
Escrevente Substituta

REDENÇÃO/CE, 13 de julho de 2023

Antônia Gleidiane da Penha Castelo
ANTÔNIA GLEIDIANE DA PENHA CASTELO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Antª Gleidiane da Penha Castelo
Escrevente
CPF: 070.177.763-05

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2023071300011
Total de Emolumentos:	R\$ 136,82
Total FERVOJU:	R\$ 9,99
Total ISS:	R\$ 6,80
Total FRMMP:	R\$ 6,80
Total FAADFP:	R\$ 6,80
Total Selo:	R\$ 9,55
Valor Total:	R\$ 175,76
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	Item/Negativa 1 - R\$ 0,00
Desatamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor	(1) 00500 / (1) 00501 / (3) 00502
Selo Aplicado	AAV202775ADIV AAW771893-K489 AAV771894-C919 AAW771895-I210

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Estatuto do Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro

CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

2ª Alteração Estatutária do Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF de Inscrição de CNPJ nº 22.060.078/0001-34, fundada em 10/11/2014 registrada originalmente no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maracanaú - Cartório Albuquerque, sob **Microfilme nº 438005** em 04/03/2015, com sua 1ª Alteração Registrada no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maracanaú - Cartório Albuquerque sob **Microfilme nº 001089** em 09/10/2019 e no 1º Ofício De Registro Civil Das Pessoas Naturais E Tabelionato De Notas E Protesto na Comarca de Redenção, sob o protocolo nº 169, no livro A nº 02, em 31/10/2019, resolve fazer a 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL conforme ata da Assembleia Geral, realizada em 22/05/2023, no qual segue de forma **CONSOLIDADA ESTATUTO SOCIAL**:

Capítulo I - Da Denominação, natureza, finalidade, sede, foro e duração.

Art. 1º - O Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF, doravante também designado simplesmente por **IBESF**, é uma pessoa jurídica de direito privado e de caráter educacional, cultural, recreativo, desportivo, assistencial, social e de promoção da cidadania, fundada em dez de novembro de dois mil e quatorze, e devidamente registrada em trinta de maio de dois mil e quinze, associação civil de natureza e fins não lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e atendendo especificamente às exigências da Lei 9.790/99, o Decreto nº 3.100 de trinta de junho de mil novecentos e noventa e nove, regulamentada pela Lei nº 9.790, de vinte e três de março de mil novecentos e noventa e nove e pela Portaria do Ministério da Justiça nº 362, de primeiro de março de dois mil e dezesseis, que a qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - O IBESF terá sua sede social (Matriz) na **rua Santos Dumont nº 794 - Apartamento 101, no bairro Centro - CEP: 62.790-000, no município de Redenção - Estado do Ceará**, podendo manter outros escritórios administrativos ou filiais em quaisquer localidades do

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Brasil ou do exterior, mediante simples resolução em reunião dos membros da Coordenação Executiva, ou na Assembleia Geral, mediante registro da Ata de Reunião, devidamente registrada em cartório.

Escritório administrativo I - Funcionará no imóvel situado à rua M, nº 261 (Conjunto Vila Buriti), no bairro Novo Oriente, CEP:61.919-440, no município de Maracanaú - Estado do Ceará.

Escritório administrativo II - Funcionará no imóvel situado à rua Ernani Martins, 875 B, no bairro Diadema, CEP:62.880-000, no município de Horizonte - Estado do Ceará.

Parágrafo Primeiro - A alteração do endereço da sede social, de suas filiais e/ou dos escritórios administrativos da entidade poderá ser realizada a qualquer tempo, caso haja a necessidade, por membros da Coordenação Executiva, bastando para efeito legal a Ata de Reunião, devidamente registrado em cartório.

Parágrafo Segundo - Os escritórios administrativos funcionaram como mecanismo de expansão dos diálogos sociais e estatutários do IBESF, sendo espaços de convívio e conversação com a comunidade, com grupos locais organizados, com o poder público e com outras entidades privadas, sendo representada por um dos membros da Coordenação Executiva designado em Reunião da Coordenação Executiva ou em Assembleia, respeitando as suas atribuições individuais já estabelecidas e imputadas no presente Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - As filiais funcionaram como representação do IBESF, tendo personalidade jurídica por meio de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ), atreladas/derivadas da entidade matriz, respeitando o presente estatuto e regimento interno, constituindo por diretoria e conselhos eleitos próprios, mas com abrangência limitada de atuação, conforme designada em Reunião da Coordenação Executiva ou em Assembleia.

Art. 3º - O prazo de duração do IBESF é indeterminado.

Art. 4º - A IBESF poderá ser dissolvido por decisão em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, em caráter extraordinário, para isto respeitando as exigências previstas no parágrafo segundo do artigo 20º do presente Estatuto.

Capítulo II - Dos objetivos

Art. 5º - Os objetivos da IBESF são:

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com



INSTITUTO BRASIL SEM FRENTEIRAS

- I. Integrar jovens e adultos ao mercado de trabalho, por meio da promoção de cursos e/ou oficinas de capacitação profissional, implementação da alfabetização e desenvolvimento de atividades profissionais conforme suas habilidades;
- II. Proporcionar mecanismo que possibilitem à construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes;
- III. Realizar empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidos em instituições do Sistema Financeiro de Habitação;
- IV. Adquirir terrenos, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seu empreendimento habitacional e ao pleno alcance de seus objetivos;
- V. Obter recursos de repasse totais ou parciais, de instituições financeiras e outras organizações, necessários à execução dos seus empreendimentos;
- VI. Contratar a construção ou aquisição de unidades residenciais com firmas idôneas, observadas as normas adotadas pelos repassadores de recursos e seus agentes financeiros, quando utilizado o seu sistema de financiamento;
- VII. Promover a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pelos repassadores de recursos, quando em convênio com ela;
- VIII. Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos e proporcionar total transparência;
- IX. Criar e instalar departamentos de compra de material de construção e outros serviços afins ao programa habitacional, de acordo com o interesse e aprovação da Assembleia de associados;
- X. Promover, organizar, patrocinar ou realizar atividades de cunho cultural, artístico, social e/ou educativa, tais como eventos, palestras, pesquisas, programas, projetos e ações de formação, principalmente nas áreas de audiovisual, artes cênicas, literatura, música, folclore e do patrimônio histórico, cultural material e imaterial;
- XI. Promover e incentivar a prática desportiva educacional e de participação com finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, sua formação para o exercício da cidadania, a integração dos participantes da vida social, a promoção da saúde e da educação, a preservação do meio ambiente e a prática de lazer (conforme Decreto nº 7.984 de 08/04/2013);

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

- XII. Realizar ações de comunicação comunitária, como implantação, organização, planejamento e produção de TV, rádios, jornais e impressos, produtos audiovisuais, editoras, fanzines, sites e outros meios de veiculação social de interesse sociocultural da entidade e de seus associados, bem como a exibição, difusão e distribuição dos produtos por esses meios criados;
- XIII. Atuar e defender em âmbito local, regional, nacional e internacional na difusão, promoção e divulgação das expressões culturais brasileira, através da promoção de festivais, eventos, mostras, projetos de circulação, apresentações artísticas, pesquisas, intercâmbio cultural, formação de acervo, implantação de meios de comunicação comunitários e representação de artistas e/ou grupos nas mais diferentes expressões e áreas culturais de atuação;
- XIV. Representar artistas e espetáculos para circulação e/ou apresentação de shows, espetáculos, eventos e exposições nas diversas áreas de atuação da **IBESF**;
- XV. Promoção e o incentivo ao voluntariado;
- XVI. Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos tecnológicos e socioeducativo e de sistemas alternativos de produção, comércio, serviço, emprego e crédito;
- XVIII. Realização de estudos e pesquisas em tecnologia da informação voltada para a melhoria social e divulgação das informações e conhecimentos produzidos;
- XIX. Apoiar e fomentar ações empreendedoras de jovens no campo social e econômico que visem melhorar suas condições de vida e combater a pobreza;
- XX. Oferecer serviços da **IBESF**, remunerados ou não, a instituições públicas, privadas ou da Sociedade Civil.
- XXI. Desenvolver e promover atividades com as comunidades carentes, nos campos da Saúde, Educação, Igualdade Cultural, Meio Ambiente, Inclusão Digital, Desporto, Cidadania e desenvolvimento e Direitos Humano, na perspectiva da promoção da melhoria da qualidade da vida e da cidadania plena;
- XXII. Promover a complementação da educação, permitindo a ampliação da criatividade, de sensibilidade, da consciência crítica, dos valores culturais brasileiros, da flexibilização da sociabilidade e da interação da pluralidade cultural brasileira;
- XXIII. Captar recursos para a consecução de seus objetivos, mediante parceria de projetos/convênios.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

- XXIV. Criar fundos através de doações, contribuições, campanhas, bazares, leilões e sorteios, desde que estas atividades sejam licitas e condizentes com este Estatuto e de acordo com a legislação específica;
- XXV. Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação, recuperação e manejo do meio ambiente, e desenvolvimento sustentável, aqui considerado em seus múltiplos aspectos como: ambiente natural, ambiente construído, ambiente cultural e ambiente do trabalho, de forma a garantir-se uma sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações de todas as espécies.
- XXVI. Difundir, organizar, comercializar e participar diretamente ou por meio de terceiros de atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamento, produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando consultoria ou assessoria nos campos ambiental, educacional e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da **IBESF**.
- XXVII. Promover, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, atividades relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação gratuita e o desenvolvimento de tecnologias, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias sociais, bem como sua difusão e transferência ao setor produtivo;
- XXVIII. Atuar junto à comunidade carente nos municípios e em quaisquer localidades do território nacional, através de projetos de assistência e desenvolvimento social, educacional e de fomento de políticas culturais e de tecnologia social visando a geração de novos empreendimentos;
- XXIX. Participar de processos de criação de tecnologias, sobretudo de inventores e inovadores, auxiliando-os no seu desenvolvimento e na qualificação para a obtenção de seus respectivos direitos de propriedade intelectual;
- XXX. Promover o maior acesso possível à informação e aos meios para adquiri-la, entendendo a democratização da informação como direito social básico;
- XXXI. Defender os interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) conforme estabelecido na Lei nº 8.069 de 13/07/1990 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim, ficando os membros da Coordenação Executiva autorizados a tomar providências cabíveis e possíveis;

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

XXXII. Promover o desenvolvimento de potencialidades, nas aquisições individuais, e ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares para prevenir situações de risco e vulnerabilidade decorrente da pobreza, da ausência de renda, da dificuldade de acesso aos serviços públicos ou da fragilização de vínculos afetivos.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer prestação de serviço na promoção nas áreas da saúde, educação e assistência social prestada pelo **IBESF** será oferecido de forma totalmente gratuita, observando a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no Artigo 3º, incisos III e IV da Lei nº 9.790/99 e, do Artigo 6º, parágrafo II do inciso 1º e 2º do Decreto nº 3.100/99.

Parágrafo Segundo - O **IBESF** atuará no campo da assistência social, saúde ou educação, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

Capítulo III - Dos associados, da filiação, direitos e deveres.

Art. 6º - A **IBESF** é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

- I. Sócio Fundador;
- II. Sócio Contribuinte;
- III. Sócio Benemérito.

§1º - Sócio Fundador é aquele que participou da constituição e fundação do **IBESF** e que assinou a respectiva ata de Assembleia Geral de Fundação.

§ 2º - Sócio Contribuinte é aquele que possui todos os direitos e privilégios, estando sujeito a todos os deveres inerentes ao corpo associativo.

§ 3º - Sócio Benemérito é toda pessoa física ou jurídica que pertença ou não ao quadro social do **IBESF** e que tenha prestado serviços relevantes para o engrandecimento da entidade e para o alcance de seus fins, que a critério da Coordenação Executiva, poderá ser agraciado com o diploma de Sócio Benemérito.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - **IBESF**

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Art. 7º - A admissão no quadro de sócios será feita mediante solicitação formal à Coordenação Executiva e aprovação em Assembleia Geral.

Art. 8º - Os sócios do **IBESF** não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos contraídos pelo **IBESF**, mas são individualmente responsáveis pelas omissões e violações da Lei e do presente Estatuto, inclusive no tocante a despesas realizadas que se desvirtuem das finalidades da entidade.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- I. Frequentar a sede e/ou do escritório administrativo do **IBESF**;
- II. Receber as publicações básicas do **IBESF**;
- III. Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e manifestando-se sobre assuntos de interesse do **IBESF**;
- IV. Votar e ser votado para cargos eletivos do **IBESF**, conforme este Estatuto, com execução dos Sócios Beneméritos;
- V. Receber delegação da Coordenação Executiva para representar o **IBESF** em áreas específicas de trabalho;
- VI. Convocar Assembleia geral, mediante requerimento assinado por 30% (trinta por cento) dos sócios que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- VII. Solicitar o seu próprio afastamento, temporário ou definitivo, do quadro de associados do **IBESF**, desde que seja feito por escrito e explicando os motivos.

Art. 10º - São deveres dos Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos:

- I. Zelar pelo patrimônio social e pelos interesses morais, sociais e fiscais do **IBESF**, difundindo seus objetivos e trabalhando para o engrandecimento do mesmo;
- II. Cumprir fielmente as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares do **IBESF**;
- III. Acatar as decisões das Assembleias Gerais e determinações da Coordenação Executiva;
- IV. Contribuir mensalmente financeiramente para manutenção do funcionamento da sede social do **IBESF**.

Art. 11º - São penalidades aos Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos:

- I. Advertência
- II. Suspensão

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfocara@gmail.com



III. Exclusão

Parágrafo Primeiro - O membro será advertido quando desrespeitar qualquer sócio do **IBESF** com palavras ou atitudes.

Parágrafo Segundo - O membro será suspenso quando reincidir na falta supracitada e/ou desobedecer, desrespeitar ou descumprir as normas estatutárias e regimentais, deliberações da Assembleia geral, determinações da Coordenação Executiva e ainda quando faltar sem justificativa prévia a mais de três Assembleias gerais, consecutivas ou não.

Parágrafo Terceiro - O membro será excluído quando sua conduta for contrária ou incompatível com os objetivos sociais do **IBESF** e quando infringir gravemente as disposições estatutárias, causar danos irreparáveis ao patrimônio social ou moral do **IBESF**.

Capítulo IV - Da organização e da administração

Art.12º - O **IBESF**, a fim de cumprir seus objetivos, poderá se organizar em tantas unidades de trabalho quantas forem necessárias, a critério da Coordenação Executiva, podendo também, para os mesmos fins, firmar convênios, contratos, termo de parceria, compromisso e/ou de cooperação com empresas privadas, órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - O **IBESF** poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 13º - O **IBESF** será regido pelas normas do presente Estatuto com observância:

- I. O **IBESF** não tem caráter político-partidário, ideológico ou religioso e no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º);
- II. De praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º);

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF
CNPJ: 22.060.078/0001-34
Rua Santos Dumont, nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE
E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRENTEIRAS

- III. De nomes de prestação de contas que determinarão a observância dos Princípios Fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. Da publicação, em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras do **IBESF**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- V. De todos os atos e documentos do **IBESF** que estarão disponibilizados ao exame de qualquer cidadão;
- VI. Da realização de auditoria de, inclusive por auditores externos independentes, quando se fizer necessário, ou quando da aplicação dos eventuais recursos objetos do termo de Parceria, conforme previsto em regimento;
- VII. Da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido pelo **IBESF** na qualidade da OSCIP, que será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

Art. 14° - O **IBESF** é constituído pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Coordenação Executiva
- III. Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4°)
- IV. Conselhos Consultivos

Parágrafo Primeiro - O **IBESF** não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4°).

Parágrafo Segundo - Os Conselhos Consultivos, conforme determina o item IV do Art. 25°, são órgãos de cooperação, tendo sua competência e atribuições orientadas pela Coordenação Executiva e a ela facultadas a sua criação, sendo norteado por Regimento Interno próprio deferido pelo Coordenador Geral, conforme orienta o Art. 33 do presente Estatuto.

Da Assembleia Geral

Art.15° - A Assembleia Geral é o órgão soberano e supremo da vontade social do **IBESF**, constituído pelos Sócios Contribuintes e Sócios Fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - **IBESF**

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Art. 16º - A Assembleia Geral é soberana em suas deliberações desde que não contrarie o presente Estatuto ou as disposições aplicáveis.

Art. 17º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger e dar posse aos membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Cassar o mandato de qualquer membro da Coordenação Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre penalidades e exclusão de associados;
- IV. Discutir e deliberar sobre assuntos expressos no edital de sua convocação;
- V. Discutir e aprovar um Regimento Interno;
- VI. Decidir pela reforma do Estatuto Social, após convocação específica para esse fim, de acordo com o parágrafo segundo do Art. 21º do presente Estatuto;
- VII. Decidir sobre a criação de novas sedes e escritórios do **IBESF**;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de vender, alienar, hipotecar ou permutar bens móveis, imóveis e semoventes do **IBESF** e conceder autorização à Coordenação Executiva para tal fim;
- IX. Apreciar o relatório da Coordenação Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;
- X. Decidir sobre a dissolução do **IBESF**, após convocação específica para esse fim, de acordo com o parágrafo segundo do Art. 20º do presente Estatuto.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do **IBESF**, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço contábil aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando for convocada:

- I. Pelo Coordenador Geral
- II. Pela maioria simples da Coordenação Executiva
- III. Pela maioria simples do Conselho Fiscal
- IV. Através de requerimento dirigido ao Coordenador Geral do **IBESF** e assinado por 20% (vinte por cento) do conjunto de sócios em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com



Art. 20º - A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio geral e prévio, através de edital afixado na sede do **IBESF** ou de outros meios de comunicação adequados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as reuniões ordinárias ou 05 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de sócios.

§ 2º - A Assembleia Geral se instalará com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto e as deliberações serão tomadas necessariamente e presente pelo voto de maioria absoluta dos sócios presentes para:

- a. Firmar acordo de dissolução do **IBESF**;
- b. Reformar parcial ou totalmente o Estatuto Social do **IBESF**.

Art. 21º - Terão direito a voz e voto na Assembleia Geral todos os Sócios Contribuintes e Sócios Fundadores em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 22º - Todas as ocorrências das Assembleias Gerais serão lavradas em Livro Ata próprio Circunstanciado, o qual deverá ser assinado pela Coordenação Executiva e pelos associados presentes nas mesmas.

Da Coordenação Executiva

Art. 23º - A Coordenação Executiva é o órgão executor e administrativo do **IBESF** e será formada por:

- I. Coordenador Geral
- II. Coordenador Administrativo-Financeiro
- III. Coordenador de Projetos

§ 1º - O mandato da Coordenação Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para mandatos subsequentes.

§ 2º - Poderão se candidatar aos cargos da Coordenação executiva, caso possuam as competências gerais e técnicas mínimas estipuladas em Regimento Interno:

- a. Os Sócios Fundadores do **IBESF**;
- b. Os Sócios Contribuintes do **IBESF** que tenham direitos ao voto no processo eleitoral, de acordo com o artigo 35º desse Estatuto.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont, nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com



INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

§ 3º - Não serão admitidos candidatos aos cargos da Coordenação Executiva aqueles que, tendo exercido cargo de administração do **IBESF**, não tiveram definitivamente aprovadas suas contas em função do seu exercício ou que houver lesado o patrimônio de qualquer outra associação, com sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único - A coordenação Executiva ficará no exercício do seu mandato até que seja organizada a nova eleição em Assembleia Geral.

Art. 24º - A Coordenação Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, deliberando com 2/3 (dois terços) dos Coordenadores presentes ou, extraordinariamente, sempre que for convocada por qualquer coordenador, desde que os motivos da convocação sejam informados e aprovados pela maioria simples dos coordenadores.

Da Competência e atribuições da Coordenação Executiva:

Art. 25º - Compete à Coordenação Executiva no desenvolvimento de suas funções:

- I. Representar o **IBESF** nos seus atos;
- II. Convocar Assembleias Gerais;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Criar unidades de trabalho e/ou Conselhos Consultivo composto por representantes de outras entidades, dos órgãos públicos, de grupos organizados e lideranças de bairro(s), município(s) e/ou região(ões), de sua atuação para melhor atender e desenvolver os objetivos e metas do **IBESF**;
- V. Apresentar atividades, planos, projetos e programas de trabalho;
- VI. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia geral;
- VII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- VIII. Nomear comissões especiais e permanentes e grupos de trabalhos, convocando para integrá-los membros da Coordenação Executiva ou do quadro de sócios;
- IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- X. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens do **IBESF**, quando expressamente autorizada pela Assembleia Geral;
- XI. Apresentar a Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- XII. Comunicar, através de qualquer meio eficaz, todos os atos praticados.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesf Ceara@gmail.com



INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Art. 26° - São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Representar o **IBESF** passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente e na forma do presente Estatuto;
- II. Exercer a direção do **IBESF**, cumprindo e fazendo-se cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia;
- III. Buscar a probidade e a transparência no desempenho de suas funções;
- IV. Presidir, convocar e dirigir as reuniões da Coordenação Executiva e as sessões das Assembleias Gerais;
- V. Assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, firmar títulos e quaisquer operações financeiras e/ou conjuntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro;
- VI. Celebrar contratos e articular parcerias estratégicas para o **IBESF**;
- VII. Presidir os Conselhos Consultivos ou no caso de impossibilidade, indicar por meio de ofício seu representante substituto.

Art. 27° - Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

- I. Substituir o Coordenador Geral, assumindo as suas responsabilidades, nas hipóteses de renúncia ou impedimento eventual ou definitivo e auxiliá-lo em todas as suas atribuições;
- II. Secretariar e redigir as atas das reuniões da Coordenação Executiva e das sessões das Assembleias Gerais;
- III. Receber, redigir, despachar e assinar juntamente e/ou em separado com o Coordenador Geral, todas as correspondências oficiais e extraoficiais do **IBESF**;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Coordenador Geral;
- V. Dotar a entidade de organização administrativa para que possa executar suas atividades;
- VI. Conservar, organizar e administrar a sede social da entidade;
- VII. Supervisionar o desenvolvimento e execução dos projetos, ações e atividades em curso na entidade.
- VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **IBESF**;
- IX. Pagar as contas autorizadas pelo Coordenador Geral;
- X. Apresentar a Coordenação Executiva, sempre que solicitar balanço ao movimento de receitas e despesas do mês anterior;

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

- XI. Exercer o controle dos orçamentos aprovados e ter sob seu controle e guardar todos os valores e dinheiro do **IBESF**;
- XII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **IBESF**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XIII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XIV. Emitir recibos, assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, firmar títulos e quaisquer operações financeiras, e/ou conjuntamente com o Coordenador Geral;
- XV. Publicar balanço financeiro em local público e visível.

Art. 28º - Compete ao Coordenador de Projetos:

- I. Elaborar individualmente e/ou em parceria com unidades de trabalho ou conselhos consultivos, demandas, proposta e projetos que vão de encontro aos objetivos do **IBESF**;
- II. Submeter as demandas, propostas e projetos as entidades financiadoras, sejam elas públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, com o objetivo de conseguir meios e recursos para execução das ações e atividades descritas em seu **Artigo 5º**;
- III. Desenvolver a busca e estudo de editais que se enquadrem as demandas, propostas e projetos, servindo esses de mecanismos para financiamento de suas atividades;
- IV. Captar recursos financeiros, doações e meios para o financiamento e execução dos objetivos do **IBESF**;
- V. Levar para apreciação da Coordenação Executiva demandas de editais, premiações, parcerias e propostas a serem desenvolvidas e realizadas pelo **IBESF**;
- VI. Promover a celebração de parceria com profissionais e/ou entidades organizadas que colaborem no desenvolvimento e elaboração de propostas e projetos que atendam os objetivos do **IBESF**;
- VII. Acompanhar as documentações e cadastros do **IBESF** juntos aos órgãos e entidades públicos e privadas;
- VIII. Elaborar relatório com nomes, prazos e objetos de editais quando nas reuniões, por membros da Coordenação Executiva, for solicitada.

Art. 29º - Se um dos membros da Coordenação Executiva pedir licença, for afastado ou renunciar de seu cargo, a Coordenação Executiva decidirá, por maioria absoluta dos votos, se indicará, ou não, um sucessor para ele.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.069.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com



Do Conselho Fiscal

Art. 30° - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador o **IBESF**, sendo composto por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos e eleitos em Assembleia Geral, com competência administrativa e financeira que é estabelecida pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o mandato da Coordenação Executiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, convocado uma Assembleia Extraordinária para eleição do respectivo substituto, até o término do mandato.

Parágrafo Terceiro - Poderão se candidatar aos cargos do Conselho Fiscal:

- I. Os Sócios Fundadores do **IBESF**;
- II. Os Sócios Contribuintes do **IBESF** que tenham direitos a voto no processo eleitoral, de acordo com o artigo 41° desse Estatuto.

Da competência e atribuições do Conselho Fiscal:

Art. 31° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escriturações do **IBESF**;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para apreciação em Assembleia Geral (lei 9.790/99, inciso III do art. 4°);
- IV. Réquisitar á Coordenação Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **IBESF**;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 32° - As contas da Coordenação Executiva, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

Do Conselho Consultivo

Instituto Brasil Sem Fronteiras - **IBESF**

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Art. 33º - Os Conselhos Consultivos são órgãos cuja sua criação e existência é facultada somente a Coordenação Executiva, sendo por ela orientada, e de Regimento Interno próprio, constituídos em três eixos: cultural, esporte e meio ambiente, no qual compete:

- I. Colaborar com propostas de ações, estudos, pesquisas, atividades e/ou projetos para que sejam analisadas sua viabilidade de executabilidade pelo **IBESF** e por ela posta em prática;
- II. Contribuir nas elaborações dos regulamentos de editais, concursos e convocatórias promovidas pelo **IBESF**;
- III. Indicar personalidades, pessoas físicas ou jurídicas de cada um dos eixos constituídos, para recebimento de comendas e/ou menções honrosas pelo **IBESF**;
- IV. Aconselhar no uso financeiro dos Fundos de Ajuda, criados para cada um dos eixos por meio de crowdfunding, doações, campanhas ou outros meios, em contas bancárias específica para esse fim;
- V. Cooperar quando necessário, nas avaliações de desempenho e resultado, das realizações efetuadas pelo **IBESF**;

Parágrafo Único - Todos os membros dos Conselhos Consultivos são voluntários, que desempenhará suas funções mediante orientação de Regimento Interno, no qual receberá em sua íntegra após o preenchimento individual de Ficha de Cadastro específica.

Capítulo V - Do processo eleitoral

Art. 34º - As eleições do **IBESF** serão realizadas no prazo máximo de 90 (noventa dias) e no mínimo 03 (três) dias antes do término dos mandatos vigentes, ou quando da sua impossibilidade em até 30 (trinta) dias posterior a esse prazo.

Art. 35º - Terão direito a voto no processo eleitoral:

- I. Os Sócios Fundadores do **IBESF**;
- II. Os Sócios Contribuintes do **IBESF** que estejam associados há pelo menos 01 ano, que tenham participado de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Assembleias Gerais, ordinárias e/ou extraordinárias, ocorridas durante os 06 meses que antecederem as eleições e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 36º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Eleitoral e o processo será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

composta de 02 (dois) membros do **IBESF**, convocados e/ou indicados pela Coordenação Executiva, e deverá obedecer às seguintes etapas:

I. Do edital de convocação

- a. A convocação para as eleições será feita por edital, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias e mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do pleito;
- b. O edital de convocação das eleições deverá ter, sob pena de nulidade da convocação: data, horário, local de votação, prazo e modo para registro de chapa;
- c. A cópia deste edital deverá ser afixada na sede do **IBESF**.

II. Das inscrições

- a. O requerimento de inscrições das chapas candidatas deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral;
- b. O requerimento deverá ser feito em duas vias e conter o nome completo e endereço dos membros da chapa candidata;
- c. Os candidatos à Coordenação Executiva e ao Conselho Fiscal farão suas inscrições com chapa previamente constituída;
- d. A chapa só poderá concorrer com o número completo de integrantes aos cargos da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal;
- e. Como cargo de Coordenador Geral é cumulativo ao cargo de um dos coordenadores executivos, seu nome deverá ser apontado na inscrição da chapa;
- f. No encerramento do prazo para registro das chapas candidatas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando cópia aos representantes das chapas;
- g. No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar com encerramento do prazo de registro das chapas candidatas, a Comissão Eleitoral divulgará a relação nominal das chapas inscritas e declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

III. Do processo de votação

- a. Os membros da Comissão Executiva Eleitoral informarão aos eleitores as normas do processo eleitoral, a forma e o período de votação através de editais afixados na sede do **IBESF**.
- b. O voto é secreto;

IV. Da apuração

- a. Após encerramento da votação, os votos serão imediatamente apurados pela Comissão Eleitoral e proclamada a chapa vencedora;

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com



- b. Em caso de empate entre as duas ou mais chapas, deverá haver novo processo eleitoral, no qual concorrerão apenas as chapas empatadas com maior votação;
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

V. Dos recursos

- a. O prazo para interposição de recursos contra o processo eleitoral será de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação da chapa vencedora.

VI. Da Posse

- a. Proclamados os resultados, sem a ocorrência de nenhum recurso, os membros da Comissão Eleitoral darão posse à chapa vencedora em cerimônia a ser definida de comum acordo com a Coordenação Executiva anterior.

Capitulo VI - Do Impedimento, do abandono e da perda do mandato.

Art. 37° - Considera-se impedido, com perda de mandato, qualquer membro da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal que vir a prejudicar o **IBESF** no exercício de suas funções, averiguada a culpa em processo disciplinar.

Parágrafo 1° - O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação de qualquer pessoa interessada dirigida à Coordenação Executiva.

Parágrafo 2° - A Coordenação Executiva comunicará ao acusado o fato a ele imputado, concedendo-lhe prazo para ampla defesa, respeitando o princípio do contraditório.

Parágrafo 3° - Após término do processo, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, a Coordenação Executiva deverá convocar uma Assembleia geral para apreciação do seu resultado.

Art. 38° - Considera-se abandono de função quando seu exercente deixar de comparecer, em cada período anual, à metade das reuniões pela Coordenação executiva ou Conselho Fiscal, conforme o caso, sem justificativa.

Capitulo VII - Da receita e patrimônio

Art. 39° - O patrimônio do **IBESF** é constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, legados, marcas e patentes, títulos, ações ou direitos que o mesmo venha a deter, que serão registrados em nome

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com



do **IBESF** e só poderão ser aplicados na execução de seus fins, nos termos do Estatuto Social e do regimento Interno, sendo vedado aos seus membros exercer propriedade ou comosse sobre este patrimônio.

Art. 40° - No caso de dissolução do **IBESF**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, nos termos de Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4°).

Art. 41° - Na hipótese do **IBESF** obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4°).

Art. 42° - Sendo o **IBESF** uma sociedade sem fins lucrativos ou econômicos, poderá receber doações voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, conquanto que sejam utilizadas para aquisição de patrimônio ou para execução de projetos sociais, tendo o poder de emitir e dar recibos em nome do **IBESF**.

Parágrafo 1° - O **IBESF** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1°).

Parágrafo 2° - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 3° - O patrimônio do **IBESF** deverá responder por suas obrigações, não sendo os sócios responsáveis pessoalmente pelas obrigações da associação.

Capitulo VIII - Das despesas gerais e transitórias

Art. 43° - O exercício financeiro e fiscal do **IBESF** coincidirá com o ano civil.

Instituto Brasil Sem Fronteiras - **IBESF**
CNPJ: 22.060.078/0001-34
Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE
E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Art. 44° - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer lugar tempo, por decisão de maioria absoluta dos sócios presentes, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu respectivo registro em cartório.

Art. 45° - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvem o **IBESF** em obrigações a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.


Art. 46° - O **IBESF** se extinguirá pela impossibilidade de manter-se, pela inexecuibilidade de seus fins, por lei ou deliberação de seus membros em Assembleia Extraordinária.


Art. 47° - Os casos não previstos neste instrumento serão encaminhados e resolvidos pela Coordenação Executiva, com base na legislação, na analogia, nos princípios gerais do direito, usos e costumes e referendados em Assembleia Geral.

Art. 48° - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Redenção, 22 de maio de 2023.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA:

Marcelo de Oliveira Gomes 
Coordenador Geral
Marcelo de Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, Produtor de Eventos, natural de Fortaleza/Ceará, nascido em 21/03/1981, residente e domiciliado à Rua Cruz Saldanha nº 294, no Bairro Parquelândia, Fortaleza/Ceará - CEP: 60.450-340
E-mail: executivoabpm@outlook.com
RG nº 95021041942 SSPDS/CE - Data de Expedição: 01/06/2018
Filiação: Clodoaldo Gomes Martins e Maria Derjacy de Oliveira
CPF nº 021.384.373-02

Marcos Antonio Ribeiro Gomes dos Santos 
Coordenador Administrativo-Financeiro
Marcos Antonio Ribeiro Gomes dos Santos, brasileiro, natural de Fortaleza/Ceará, casado, produtor sociocultural, nascido em

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

13/06/1972, residente e domiciliado a Rua Antonio Memória nº 1274, no bairro Caixa D'água, Ipu/Ceará - CEP: 62.250-000
E-mail: marcos.aceg@gmail.com
RG nº 97002372404 SSP/CE - Data de Expedição: 19/05/2000
Filiação: Marcos Ribeiro dos Santos e Antônia Pereira Gomes dos Santos
CPF nº 426.960.973-72

Vicente de Paula Blum de Oliveira

DEUS
OLIVEIRA

Coordenador de Projetos

Vicente de Paula Blum de Oliveira, brasileiro, solteiro, Professor, natural de Fortaleza/Ceará, nascido em 15/07/1962, residente e domiciliado na Avenida Carapinima nº 1668, no bairro Benfica, em Fortaleza/Ceará - CEP: 60.015-290
E-mail: vicentebium@gmail.com
RG nº 99002061820 SSPDS/CE - Data de Expedição: 13/02/2017
Filiação: José Oliveira Silva e Maria da Paz Blum de Oliveira
CPF nº 234.312.453-15

CONSELHO FISCAL:

Ana Paula P. Toledo

I CONSELHEIRA

Ana Paula Pereira Toledo, brasileira, solteira, empresária, natural de Cristalina/GO, nascida em 01/12/1987, residente e domiciliada na Rua Doutor Guido Furtado Pinto nº 55, no bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza/Ceará - CEP: 60.812-330
E-mail: paulettoledo37@gmail.com
CNH nº 16637229165 DETRAN/CE - Data de Emissão: 09/11/2018
Filiação: Wayne dos Santos Toieto e Claudejane da Silva Pereira
CPF nº 005.132.662-08

José Rubenilson da Silva

DEUS
OLIVEIRA

II CONSELHEIRO

José Rubenilson da Silva, brasileiro, Divorciado, Analista de Sistema, natural de Uruburetama/CE, nascido em 21/08/1965, residente e domiciliado na Rua 04 nº 97, Sitio Córrego, no bairro Mondubim, na cidade de Fortaleza/Ceará - CEP: 60.752-050
E-mail: rubenilson1965@gmail.com
CNH nº 2142024601 DETRAN/CE - Data de Emissão: 19/02/2021
Filiação: Sebastião Virginio da Silva e Maria Idelzuite Marques da Silva
CPF nº 233.884.802-06

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE

E-mail: ibesfceara@gmail.com

IBESF

INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS

Luiz Carlos Bezerra da Silva

Suplente

Luiz Carlos Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, Educador Físico, natural de Baturité/Ceará, nascido em 02/02/1984, residente e domiciliado no Povoado de Outeiro de Fora, S/N - no distrito Sede, na cidade de Redenção/Ceará - CEP: 62.790-000
 E-mail: carlinhosgpx@hotmail.com
 RG nº 326958198 SSP/CE - Data de Expedição: 26/02/1988
 Filiação: Francisco Antonio Lima da Silva e Raimunda Maria Bezerra da Silva
 CPF nº 004.186.873-07

Demais Membros

Ana Caroline Santos da Mota

Ana Caroline Santos da Mota, brasileira, casada, empreendedora social, natural de Fortaleza/CE, nascida em 23/12/1988, residente e domiciliada na rua sete nº 3 A, no bairro Novo Oriente, na cidade de Maracanaú/Ceará - CEP: 61.921-080
 E-mail: caroline.mota13@gmail.com
 CNH nº 1668761124 DETRAN/CE - Data de Emissão: 30/01/2019
 Filiação: Joaquim Edilson da Mota e Maria Cristina Santos da Mota
 CPF nº 022.627.663-55

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230713000011
Total de Emolumentos:	RS 163,09
Total FERMOJU:	RS 15,03
Total ISS:	RS 8,16
Total FRAMP:	RS 8,16
Total FAADEP:	RS 8,16
Total Selos:	RS 19,19
Valor Total:	RS 221,79
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio:	RS 00:01
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (3) 005023	
Responsável Ass:	
ANTONIA GLEIDIANE DA PENHA CASTELO	

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
 TABELA: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59
 Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 5000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-650 - Maracanaú - CE
 Tel: (85) 3297.2059 - E-mail: albuquerque@secrel.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ANA CAROLINE SANTOS DA MOTA Do que dou fé. Maracanaú, 24 de junho de 2023 Total R\$ 5,72
 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carla Micaele Freitas Lima

CARLA MICAÉLE FREITAS LIMA - Escrevente AL

DD 092813
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 FODQ 02

DISTRIBUIÇÃO MICROFOLIAAGEM

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará

Selo Tipo 01
 Nº
 AAW771893-K419
 AAW771894-0819
 AAW771895-1219

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUÍNTA VIA SEGURO TRANSADO

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará

Selo Tipo 04
 Nº
 AAV783385-15E9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO NOROES BRITO - 2º OFÍCIO DE REDENÇÃO-CE
 Tabela: Renan Moreira de Norões Brito
 CNPJ 36.534.337/0001-10 - Praça José Costa Ribeiro, 140, Centro - CEP 62.790-000 - Redenção-CE
 Telefone: (85) 9.9429-62-629 9276-96-51 Email: contato@cartoriocnoroessobrito.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA

Do que dou fé
 REDENÇÃO, 29 de junho de 2023

Lidiane Bezerra da Silva Pinheiro

LIDIANE BEZERRA DA SILVA PINHEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMUL	R\$ 3,90
ISS	R\$ 3,16
FRAMP	R\$ 0,16
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

DC644633
 Selo 2

Anna Castelo
 Antª Gleidiane da Penha Castelo
 Escrevente
 CPF: 070.177.763-05

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF
 CNPJ: 22.060.078/0001-34
 Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção - CE
 E-mail: ibesfceara@gmail.com

CARLOS MAURO BENEVIDES NOGUEIRA
 22
 26.783

Suplente
 Luis Carlos Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE nº 25037/1984, residente e domiciliado no Funchal de Fortaleza - Ceará - CEP nº 81.120-000
 E-mail: luis@luisbezeira.com.br
 Nº nº 32559788-28/CE - Data da Expedição: 28/06/2023
 Filiação: Francisco Antonio Lima da Silva e Rainunda Maria Bezerra da Silva
 CPF nº 004.188.513-03
 Demais Informações

Ana Carolina Santos da Mota, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG nº 25121988, residente e domiciliada na Rua São João nº 3 A, do bairro Novo Horizonte, na cidade de Fortaleza - Ceará - CEP nº 81.120-000
 E-mail: anacarolinasantos@gmail.com
 Nº nº 32559788-28/CE - Data da Expedição: 28/06/2023
 Filiação: Antônio Carlos da Mota e Rainunda Maria Bezerra da Silva
 CPF nº 004.188.513-03
 Demais Informações

PROCOLO Nº 197
 APRESENTADO NESTA DATA, REGISTRADO NO LIVRO A.02 DE Reg. Pessoas Naturais SOB Nº 197
 REDENÇÃO-CE 13/07/2023
 Ms. Renan Moreira de Norões Brito - Oficial Interino
 Vivianne A. Castelo de Medeiros - Escrevente Substituta

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5568 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
 ANA PAULA PEREIRA TOLEDO
 Fortaleza, 28 de Junho de 2023
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (No(s))

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado



CARTÓRIO NORÕES BRITO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA PADRE ANGELO, N.º 92 CENTRO - REDENÇÃO-CE
 Este documento foi digitado em

13/07/2023

Ana Castelo
 Antª Gleidiane da Penha Castelo
 Escrevente
 CPF: 070.177.763-05

MD
 00411010
 Moreira de Deus
 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
 R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-720
 Fone: (85) 3261.0090 | e-mail: contato@cartoriomartins.com.br
 Tabela: Maná de Fatima Eulálio Moreira de Deus

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 VIVIANE DE PAULA SILVA DE OLIVEIRA, JOSE RUBENILSON DA SILVA
 Fortaleza, 28/06/2023
 Validado somente com o selo de digitalização.
 Em testemunha da verdade,
 Raimundo Nonato de Oliveira, Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Padre Ângelo, N°92 - Centro - Redenção - CE
 Ms. Renan Moreira de Norões Brito - Oficial Interino
 Vivianne A. Castelo de Medeiros
 Escrevente Substituta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.060.078/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBESF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 794	COMPLEMENTO APT 101	
CEP 62.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REDENCAO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBESFCEARA@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9664-8073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **14/11/2023** às **11:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 85/2024

Nome:	Instituto Brasil Sem Fronteiras-IBESF
Endereço Contribuinte:	RUA SANTOS DUMONT, Nº 794, CENTRO, REDENÇÃO - CE
Documento:	22.060.078/0001-34
Inscrição Contribuinte:	1711
Inscrição Municipal:	53044

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação, verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.

Validade:	10/07/2024	SETOR DE TRIBUTOS
Cidade:	REDENÇÃO - CE	
Data:	Terça-feira, 12 de Março de 2024	
Cod. Valid.:	98B53E9E5F	





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202407172358**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22060078000134
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2024 ÀS 08:57:27
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - EMISSÃO

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
22.060.078/0001-34

Pesquisar Limpar campo

Status	CNPJ / CPF	Nº	Razao Social	Emitida via internet em	Hora	Validade	Ações
Pode emitir	22060078000134	202407172358		10/06/2024	08:57:27	09/08/2024	

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF
CNPJ: 22.060.078/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:38 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **0FCA.3B02.A65A.DFA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.060.078/0001-34

Código de Controle: 0FCA.3B02.A65A.DFA2

Data da Emissão: 04/04/2024

Hora da Emissão: 16:37:38

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/04/2024, com validade até 01/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.060.078/0001-34
Razão Social: INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS IBESF
Endereço: R SANTOS DUMONT 794 APT 101 / CENTRO / REDENCAO / CE / 62790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304313002310803

Informação obtida em 18/06/2024 11:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.060.078/0001-34

Razão social: INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS IBESF

Nome fantasia: IBESF

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304313002310803
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501513002310867
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602075374492802
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705110553039706
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901350287235667
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001422884963803
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005345942897400
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200035314922207
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221211109194441
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404052116754303
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521292183996480
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609222294304500
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803470122580507
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922162388651459
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007124001123103
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110232812428489
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303532040645370
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508424156539035
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604062396390404
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701515743436391
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901510209913660
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002105540676733
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101554312061605
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201162633616605
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401535931832710
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302151041739286
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401592106630491
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011601485746488068
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801511848034150
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901592553023276

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004125432082412
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110102193587958631
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301555686617587
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401510434195453
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090501434768309308
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701543368995852
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901593793099778
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071001312773033394
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101563362154971



Resultado da consulta em 18/06/2024 11:48:45

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.060.078/0001-34
Certidão nº: 40273037/2024
Expedição: 10/06/2024, às 09:35:29
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.060.078/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNPJ:22.060.078/0001-34

Endereço: Rua: Santos Dumont, 794-Apt nº 101-Bairro: Antônio Diogo-Redenção-Ceará-Brasil-CEP: 62.790-000.

Contatos: 55 (85) 9.9664-8073 – E-mail: ibesfceara@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Ref: Inexigibilidade de Licitação para serviço de Promoção do Evento, Circuito Cearense de Skate-Etapa Sobral.

Ao Instituto Brasil Sem Fronteiras-IBESF, inscrito(a) no CNPJ/MF 22.060.078/0001-34 (R. Santos Dumont nº 794-apt nº101-Centro-Redenção-Ce), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Marcelo de Oliveira Gomes infra-assinado, Coordenador Geral do Instituto Brasil Sem Fronteiras-IBESF, brasileiro, divorciado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 95021041942/SSP-CE e do CPF/MF nº 021.384.373-02, residente e domiciliado (R. Marechal Deodoro nº 460-Apt 204-Benfica-Fortaleza-Ceará-Cep: 60020-060, na qualidade de proponente do procedimento Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Processo de nº P321535/2024, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- e) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Representante Legal,

Marcelo de Oliveira Gomes
CEO do Instituto Brasil Sem Fronteiras-IBESF
CPF: 021.384.373-02

Marcelo de Oliveira Gomes
CEO DO INSTITUTO BRASIL
SEM FRENTEIRAS - IBESF
CNPJ: 22.060.078/0001-34

Redenção-Ce, 18 de junho de 2024

CNPJ:22.060.078/0001-34

Endereço: Rua: Santos Dumont, 794-Apt nº 101-Bairro: Antônio Diogo-Redenção-Ceará-Brasil-CEP: 62.790-000.

Contatos: 55 (85) 9.9664-8073 – E-mail: ibesfceara@gmail.com